

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 209/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0173983-27.2024.87.16.6000



Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Secretaria de Contratações Institucionais

Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas

Divisão de Compras Diretas

CNPJ – 77.821.841/0001-94

Carta-Proposta de Cotação de Preços – Inexigibilidade

A presente contratação será processada por **inexigibilidade** de licitação, com fulcro no **art. 74, I da Lei 14.133 de 2021**, arts. 148 e 154, *caput*, do Decreto Estadual 10.086 de 2022 e no Decreto Judiciário 269 de 2022.

(01)	Dados da Empresa / pessoa física prestadora de serviço			
Razão Social / Nome:				
Nome Fantasia:				
CNPJ / CPF:				
Porte:	() ME	() EPP	() MEI	() Outro / Demais
Endereço:				Nº:
Bairro:		Cidade:		Estado:
CEP:			Fone:	
E-mail:				
Categoria:		Empresa Privada		Empresa Pública
		Entidade Municipal/Federal		
		Outros	Especificar:	
Observações:	1. Conta poupança não será aceita pelo Sistema SIAF; 2. Só será aceita conta-corrente exclusiva da empresa (CNPJ correspondente) ou da pessoa física prestadora de serviço, quando se aplicar; caso contrário, o banco devolverá o pagamento.			

(02)	Dados do Representante Legal / Procurador		
Nome completo:			
RG:		CPF:	
E-mail:			

* Na hipótese de procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato.

(03)	Funcionário Responsável pela Cotação		
Nome completo:			
RG:		CPF:	
E-mail:		Cargo que exerce:	

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 209/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0173983-27.2024.87.16.6000

(04)	Dados para Pagamento*				
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	
Inscrição Estadual			Inscrição Municipal		
CÓDIGO CNAE ** Atividade principal			CÓDIGO CNAE Atividade do fornecimento		
CÓDIGO DE SERVIÇO – LC 116/03 – Descrição (quando for serviço)			Código municipal (***)		
Regime Tributário	() SIMPLES () LUCRO REAL () LUCRO PRESUMIDO				
Optante pelo SIMEI ****	() SIM () NÃO				
SOMENTE PARA ME OU EPP REGULAMENTADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06	Os serviços, no todo ou em parte, podem ser enquadrados no seguinte Anexo da Lei Complementar nº 123/2006*: * Algumas destas informações estão disponíveis no site http://www.sintegra.gov.br/			ANEXO ____	

* A falta de preenchimento ou o preenchimento incorreto dos dados para pagamento não ocasionará a desclassificação da proponente, todavia podem inviabilizar o pagamento até as devidas correções.

** CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas. Disponível no cartão de CNPJ;

*** Informar o código equivalente no município, caso seja diferente ao da Lei Complementar 116/03;

**** SIMEI - Sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual (MEI);

(05)	Validade da Proposta 30 (trinta dias).
------	--

(06)	Local de Entrega / Execução:				
Endereço:	Rua Prefeito Rosaldo Gomes Mello Leitão		Nº:		
Bairro:	Centro Cívico	Cidade:	Curitiba	Estado:	Paraná
Unidade Gestora:	Assessoria de Cerimonial		Usuário Gestor:	Os dados do Usuário Gestor encontram-se no documento SEI! nº	
Fone:	(41)3200-2880	E-mail:	cerimonial@tjpr.jus.br		
Unidade Fiscal:			Usuário Fiscal:	Os dados do Usuário Fiscal encontram-se no documento SEI! nº	
Fone:			E-mail:		
Prazo entrega:	de segunda à sexta-feira (exceto feriados) – das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas.				

As atribuições do usuário gestor e do usuário fiscal estão definidas nos arts. 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

Observação: A data e o horário da entrega dos itens e/ou execução dos serviços devem ser previamente agendados através do contato acima.

(07)	Local, Data e Horário de Recebimento das Propostas		
Data:	08/01/2025 a 10/01/2025	Hora:	12:00 às 18:00 horas
Local:	Divisão de Compras Diretas – Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas - Secretaria de Contratações Institucionais		
Endereço:	Rua Ivo Leão, 651 - Alto da Glória – Curitiba-PR – CEP 80.530-105		
E-mail:	compras@tjpr.jus.br		
Fone:	(41) 3250-6521		

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 209/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0173983-27.2024.87.16.6000

As dúvidas e esclarecimentos poderão ser dirimidos pelos meios acima citados, devendo ser indicado o n.º da Proposta, nos horários de atendimento (dias úteis das 12 às 18 horas). As especificações desta Carta-Proposta podem, também, ser conferidas no local de entrega e execução do serviço.

(08)	Objeto
Aquisição de pintura de retrato para completar a Galeria de Ex-Presidentes.	

Item	Especificações Técnicas	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
1	PINTURA DE RETRATO - Técnica óleo sobre tela; - Dimensões: 50x60cm; - Feito por meio da reprodução da fotografia que será fornecida pela Contratante, conforme proposta constante no Apêndice 2	serviço	1	R\$	R\$
		Total	R\$		

Observação: Conforme o Item 8.2 da presente cotação, no preço unitário do objeto deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, amostras, embalagem, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os produtos.

(09)	Especificações Técnicas
- Seguem anexas as especificações técnicas necessárias para balizamento do orçamento (Termo de Referência). - Serão solicitadas também Notas de Empenho, Notas Fiscais, Despachos Autorizatórios, para balizamento da contratação.	

(10)	Condições Gerais para Participação
10.1. Em se tratando de Pessoas Jurídicas, somente poderão participar desta Contratação Direta empresas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições dispostas nesta Carta-Proposta. 10.2. No preço unitário do objeto, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, amostras, embalagem, transporte (<u>carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver</u>), toda e qualquer taxa que incidir sobre os produtos. Obs.: Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os de menor valor. 10.3. Fica a cargo da empresa / pessoa física prestadora de serviço proponente a verificação dos serviços, conferência de medidas e visita técnica prévia no local, quando se aplicar. 10.4. Caso a Contratada esteja enquadrada nos ditames do Decreto Estadual nº 1.261/03 e Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a Nota Fiscal a ser emitida por ela deverá discriminar expressamente o valor do desconto referente ao imposto dispensado, bem como indicação expressa do valor líquido a ser pago pelo Tribunal de Justiça, isto é, sem a incidência do valor relativo ao ICMS da transação comercial realizada. 10.5. A pessoa física deverá emitir recibo de prestação dos serviços. A pessoa jurídica deverá emitir Nota Fiscal eletrônica em nome do Tribunal de Justiça do Paraná - CNPJ nº 77.821.841/0001-94, quando a lei assim o exigir. Caso não haja a obrigatoriedade da Nota Fiscal Eletrônica, a empresa deverá informar no momento em que enviar a carta-proposta preenchida. 10.5.1. Com base na Instrução Normativa nº 11/2019, NÃO SERÃO ACEITAS notas fiscais emitidas para CNPJ diferente do indicado neste item. 10.5.2 quando o objeto da contratação for Aquisição de Bens, tributado pelo ICMS, é necessário possuir CNPJ, para possibilitar a emissão de Nota Fiscal. 10.6. A apresentação de proposta implica na aceitação das condições da presente cotação de preços, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas e leis aplicáveis, inclusive, que a empresa / pessoa física	

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 209/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0173983-27.2024.87.16.6000

prestadora de serviço se encontra devidamente regularizada quanto aos documentos de regularidade fiscal e não existem fatos impeditivos supervenientes à sua contratação.

10.7. O pagamento pela prestação de serviços ou fornecimento de produtos será realizado conforme previsão constante do Termo de Referência e da Minuta do Contrato (quando houver).

10.8. A empresa declara que:

- a) não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz; a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- b) não foi declarada inidônea junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- c) não contratará para prestação deste serviço, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Paraná, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005 e Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, de 6 de dezembro de 2005, bem como de servidores lotados no Departamento do Patrimônio e de membros das Comissões Permanentes vinculadas ao setor de licitações;
- d) não há entre os empregados a serem colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para o exercício de funções de chefia, para prestação do serviço, objeto deste certame, pessoas que incidam na vedação estabelecida nos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156/12, do Conselho Nacional de Justiça; e
- e) está plenamente ciente da existência de registro no CADIN ESTADUAL impede a contratação com este Tribunal de Justiça, nos termos do disposto na Lei Estadual nº. 18.466/2015.
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(11)	Documentos para Habilitação
11.1. É de responsabilidade exclusiva da participante o seu correto enquadramento como ME ou EPP. 11.2. A empresa participante deverá enviar a documentação por e-mail ou em meio físico, <u>no prazo indicado no e-mail de solicitação</u>, à Divisão de Compras do Departamento do Patrimônio compras@tjpr.jus.br, endereço Rua Ivo Leão, 651 - Alto da Glória, CEP: 80.530-105, Curitiba – Paraná. 11.3. Para participar desta Contratação Direta, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, para habilitação, quando solicitados: 11.3.1. Para pessoas físicas: a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; b) Cópia autenticada do documento de identidade; c) Cópia da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição do Regime Geral da Previdência Social – INSS; - c.1) A comprovação da inscrição pode ser feita pelos seguintes documentos (cópia), dentre outros: documento de inscrição no NIT (Programa de contribuição social para trabalhador autônomo ou no PIS ou no PASEP). d) Prova de regularidade referente à Fazenda Municipal (ISS) do domicílio da proponente (inclusive quanto à Dívida Ativa); e) Prova de regularidade referente à Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio da proponente (inclusive quanto à Dívida Ativa); f) Prova de regularidade junto à Fazenda do Estado do Paraná (inclusive quanto à Dívida Ativa); g) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) (inclusive quanto à Dívida Ativa);	

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 209/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0173983-27.2024.87.16.6000

h) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – em conformidade com o disposto no inc. V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei 12.440/2011;

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

i.1) Os não contribuintes e/ou não empregadores poderão apresentar uma declaração do próprio proponente atestando que não está inscrito no CEI – Cadastro Específico do INSS.

J) Banco / Agência / Conta;

k) Comprovante de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.3.2. Para pessoas jurídicas:

a) Dados pessoais do **responsável legal da empresa** (nome, e-mail para contato, cópias autenticadas do RG, CPF) e cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente, com alterações e consolidação em vigor);

b) Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);

c) Prova de regularidade referente à Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);

d) Prova de regularidade referente à Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);

e) Prova de regularidade junto à Fazenda do Estado do Paraná (inclusive quanto à Dívida Ativa);

f) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) (inclusive quanto à Dívida Ativa);

g) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – em conformidade com o disposto no inc. V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei 12.440/2011;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

i) Banco / Agência / Conta;

j) Comprovante de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.4. Para fins de comprovação da ausência de impedimentos dos licitantes e contratados será realizada a consulta no registro de cadastros de condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista relativamente a procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.4.1. Em caso de ausência de cadastro específico para consulta, a comprovação pode ser atendida por **declaração** do licitante ou do contratado, a qual permanece válida para respectiva licitação e/ou contratação enquanto não houver comunicação de eventual alteração de sua situação.

11.5. Para fins de **demonstração da inviabilidade de competição**, serão solicitados: **atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos**, vedada a preferência por marca específica, conforme art. 74, §1º, da Lei 14.133/2021

11.6. Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pelo servidor responsável pela condução do processo de inexigibilidade.

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 209/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0173983-27.2024.87.16.6000

- 11.7.** Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por **90 (noventa) dias** a partir da sua expedição.
- 11.8.** As pessoas físicas ou jurídicas que estiverem cadastradas no **SICAF** ficam dispensadas de apresentar os documentos de habilitação contidos no sistema, desde que estejam dentro do seu prazo de validade.
- 11.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 11.10.** O servidor responsável pela condução do processo verificará o preenchimento dos requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa ([Portal da Transparência do Governo Federal](#), [TCU](#), [SICAF](#), [SIMPLES NACIONAL](#), [GMS/PR](#), [TCE/PR](#) e [Hermes/TJ-PR](#)), bem como do sócio majoritário no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade ([CNIA/CNJ](#)).
- 11.11.** Será ainda consultada a situação da vencedora no [Cadastro Informativo Estadual – CADIN](#) para verificar eventual impedimento de contratar e receber pagamentos.
- 11.12.** A não apresentação da documentação elencada poderá acarretar a desclassificação da empresa / pessoa física prestadora de serviço no processo.

(13)	Disposições Gerais
	13.1. A(s) empresa(s) ou pessoa física prestadora de serviço vencedora(s) obrigam-se-á(ão), com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada. 13.2. Os requerimentos ou manifestações da CONTRATADA, referentes à execução do objeto, por medida de celeridade e segurança, deverão ser protocolados por meio do endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin (opção “contratados”) ou encaminhado, via e-mail, para sei@tjpr.jus.br, à Divisão da Biblioteca da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Paraná, que receberá um número de registro constando a data e hora de sua entrega, que valerá para fins de contagens de prazos legais, observando-se o horário das doze (12:00) às dezoito (18:00) horas, dos dias úteis. 13.3. Eventual pedido de prorrogação do prazo de execução dos serviços deverá ser formulado pela Contratada por meio do endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin (opção “contratados”) ou encaminhado, via e-mail, para sei@tjpr.jus.br, à Divisão da Biblioteca da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Paraná, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido, contendo cópia da nota de empenho, descrição dos motivos do descumprimento do prazo – e indicação do novo prazo necessário ao atendimento –, devidamente comprovada por meio de documentos hábeis. O pedido de prorrogação do prazo de execução dos serviços, após regular processamento, será submetido à Autoridade Competente para decisão (deferimento/indeferimento), sendo comunicada a Requerente. 13.4. Qualquer pedido de alteração, após o envio da nota de empenho, deverá ser protocolizado pela vencedora, dentro do prazo de entrega previsto na Carta-Proposta, <u>devidamente comprovados por meio de documentos hábeis.</u> 13.5. O prazo de entrega previsto originalmente não será suspenso até a decisão da Autoridade Competente. 13.6. Os prazos estabelecidos nesta Carta-Proposta e no contrato serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições prescritas no artigo 183 da Lei 14.133/21. 13.7. Só iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça. 13.8. A rescisão da contratação será regulamentada pela Instrução Normativa nº 01/2013, de 10 de junho de 2013. 13.9. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente Inexigibilidade de Licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 13.10. O Tribunal de Justiça informa aos participantes que os dados pessoais e dados pessoais sensíveis apresentados no presente procedimento receberão o tratamento de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Estadual nº 16.595/2010, visando o atendimento do interesse público.

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 209/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0173983-27.2024.87.16.6000

13.11. Fica entendido que a presente Carta-Proposta e todos os seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

CERTIFICAMOS QUE ESTAMOS EM TOTAL ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DA PRESENTE CARTA-PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

Curitiba, 07 de janeiro de 2025.

Nome:	
Assinatura:	

Observação: Só deverá ser aposta a assinatura se a proposta for enviada impressa. Caso seja enviada por correio eletrônico não haverá necessidade.

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 209/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0173983-27.2024.87.16.6000

ANEXOS QUE INTEGRAM ESTA CARTA-PROPOSTA

Anexo I	Termo de Referência.
---------	----------------------

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de artista consagrado para pintura em óleo sobre a tela para completar a galeria de ex-presidentes, conforme descrito neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** Justifica-se a contratação para completar a Galeria de Ex-Presidentes com o quadro do Excelentíssimo Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, Presidente desta Corte no Biênio 2023/2024. A Galeria de Presidentes constitui importante arquivo da história do Tribunal de Justiça, contendo todos os retratos dos Dirigentes desta Corte.
- 2.2.** Justifica-se a contratação por inexigibilidade de licitação tendo em vista o contido no documento SEI! Nº 11286634, que dispõe que a pintura de retrato a óleo de magistrado para compor a galeria dos ex-Presidentes não se restringe ao uso da técnica, necessitando também guardar similaridade de estilo para com os demais retratos ali existentes, de modo a manter a harmonia com o conjunto de obras. Além disso, deve expressa vida, captar e transmitir na imagem características sutis do retratado, algo que nem todo pintor é capaz de fazer, por mais que detenha talento e utilize determinada técnica. A qualidade técnica para a criação de obra tão singular não pode ser alvo de comparação, pondo lado a lado portfólios de diversos artistas de escolhendo um deles por critério de menor preço, por exemplo. É indiscutível que trabalhos de artistas retratistas não podem ser objetivamente comparados, porquanto cada um irá expressar, ao seu modo, sua forma única de compreender o personagem retratado, com peculiaridades impossíveis de serem imitadas, reproduzidas ou cotejadas, para fundamentar uma escolha fria e meramente formal. Ao contrário, a escolha deverá recair sobre o artista que detenha o traço e a excelência técnica mais apropriados para a finalidade da obra, com reconhecimento de crítica e público no seu âmbito de atuação. Assim, foi realizada a escolha de um artista específico, cujo portfólio demonstra a necessária singularidade, bem como sua consagração pela crítica especializada. Justifica-se, portanto, a contratação por inexigibilidade de licitação diante da impossibilidade de competição mediante critérios objetivos.
- 2.3.** A presente contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico 09 - Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária.
- 2.4.** Quantitativo estimado será destinado em 100% (cem por cento) ao 2º grau de jurisdição.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1.** A presente contratação será processada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, II da Lei 14.133 de 2021, arts. 148 e 154, *caput*, do Decreto Estadual 10.086 de 2022 e no Decreto Judiciário 269 de 2022.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1.** O serviço objeto desta contratação compreende aquisição de pintura de retrato para completar a Galeria de Ex-Presidentes com o quadro do Excelentíssimo Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, Presidente do Tribunal de Justiça no Biênio 2023/2024, utilizando a técnica óleo sobre tela, com as dimensões 50x60cm, feito por meio da reprodução de fotografia da autoridade.
- 4.2.** Será realizada por artista especializado na técnica, acompanhando os demais quadros que já integram a Galeria.

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 209/2024

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0173983-27.2024.87.16.6000

- 4.3. O artista deverá providenciar todos os materiais necessários para que o retrato seja entregue em perfeitas condições para exposição.
- 4.4. Não será necessário fornecimento das molduras, porque o TJPR já as possui no padrão necessário, conforme disposto na Cota SEI! nº 11264620.
- 4.5. A descrição detalhada do objeto encontra-se disposta no Apêndice 1 deste documento.
- 4.6. Havendo contradições entre a descrição do objeto constante neste Termo e aquela indicada pelo código do CATSER, deve prevalecer a descrição do Apêndice 1.

5. DA SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Considerando como parâmetro o art. 363 do Decreto Estadual 10.086/22, bem como o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU (doc. 8097772), utilizado por toda a União e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificou-se que não há legislação específica e não existem critérios de sustentabilidade para este tipo de contratação.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O valor máximo é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) conforme proposta contida no Apêndice 2.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 7.1. Não será admitida a transferência, a subcontratação ou cessão total ou parcial, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação.
- 7.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Referência; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade à contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. São obrigações gerais da Contratada para a presente contratação aquelas previstas no art. 349 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações gerais do Contratante para a presente contratação aquelas previstas no art. 347 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Em até 01 (um) dia útil após a emissão da nota de empenho, a Contratada deverá solicitar à Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Presidente a fotografia a ser utilizada como parâmetro para a pintura do retrato.
- 10.2. A Contratada deverá realizar a entrega da obra até **abril** de 2025. O prazo de entrega poderá ser dilatado e agendado conforme contato da Contratada com a Coordenadoria de Cerimonial.
- 10.2.1. Eventual pedido de prorrogação do prazo de execução dos serviços deverá ser formulado pela Contratada por meio do endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin> (opção “contratados”) ou encaminhado, via e-mail, para sei@tjpr.jus.br, ao Departamento de Gestão Documental, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido, contendo cópia da nota de empenho, descrição dos motivos do descumprimento do prazo – e indicação do novo prazo necessário ao atendimento –, devidamente comprovada por meio de

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 209/2024

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0173983-27.2024.87.16.6000

documentos hábeis. O pedido de prorrogação do prazo de execução dos serviços, após regular processamento, será submetido à Autoridade Competente para decisão (deferimento/indeferimento), sendo comunicada a Requerente.

10.3. A Contratada deverá:

- a) Comunicar o dia de entrega do objeto para o e-mail dos Usuário Gestor e Fiscal indicados no e-mail de envio da nota de empenho;
- b) Entregar a obra em perfeitas condições de uso no endereço Rua Prefeito Rosaldo Gomes Mello Leitão - Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-21, ou em endereço fornecido pelas Unidades Gestora ou Fiscal, de segunda à sexta-feira (exceto feriados) – das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas.

10.4. A Contratada deve confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço em resposta ao e-mail a ser encaminhado ao Tribunal de Justiça.

10.4.1. Será considerado válido o envio da nota empenho ao e-mail indicado pela empresa, quando do envio da proposta.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. O aceite, realizado pelo Usuário Fiscal ou por servidor indicado pela Unidade Gestora, será em conformidade com o disposto no artigo 179 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022, e da seguinte forma:

11.1.1. Provisoriamente, quando da sua entrega e;

11.1.2. Definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante elaboração de atesto, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto com o Termo de Referência e com a proposta.

11.2. O aceite não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.3. Para os serviços executados e não aceitos após verificação e teste, a Contratada se obriga a corrigi-los dentro de 20 (vinte) dias corridos subsequentes à conferência, confirmada por telefone, e-mail ou por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão da presente contratação estará a cargo tão somente dos servidores designados administrativamente para as funções.

12.1.1. A gestão desta contratação compete à Unidade Administrativa e servidor(es) devidamente designado(s) para o exercício da função.

12.2. O Usuário Fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, além de conferir e certificar as faturas relativas a esta aquisição.

12.2.1. A fiscalização desta contratação compete à Unidade Administrativa e servidor(es) devidamente designado(s) para o exercício da função.

12.3. Na fiscalização da presente contratação serão observados os seguintes pontos:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 209/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0173983-27.2024.87.16.6000

- c) a harmonização do retrato às demais obras que compõem a galeria;
- d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- e) a satisfação do público usuário.

12.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

12.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Tribunal de Justiça e nos prazos estabelecidos.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A Contratada deverá formular pedido de pagamento ao gestor do contrato, acompanhado da nota fiscal/fatura emitida em nome do Tribunal de Justiça do Paraná, CNPJ nº 77.821.841/0001-94, cópia da nota de empenho e as certidões comprobatórias exigidas por lei.

13.1.1. O pedido de pagamento deverá ser formulado por meio do endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin> (opção “contratados”) ou encaminhado, via e-mail, para sei@tjpr.jus.br, ao Departamento de Gestão Documental, acompanhado da nota fiscal/fatura emitida com o CNPJ do Contratante (77.821.841/0001-94), devidamente instruído com a documentação exigida no neste Termo de Referência e Carta-Proposta.

13.2. A emissão da nota fiscal/fatura é de total responsabilidade da Contratada e deverá observar a legislação aplicável.

13.3. As notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Tribunal de Justiça do Paraná deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF de acordo com as normas e alíquotas constantes do anexo I da Instrução Normativa RFB 1.234/2012. Os documentos de cobrança que estejam em desacordo com o estipulado neste item não serão aceitos para fins de liquidação e pagamento da despesa e serão devolvidos para os devidos ajustes.

13.4. O pagamento do valor total será efetuado em uma única parcela pelo Contratante, mediante requerimento subscrito pela Contratada (indicando o número da inexigibilidade e devidamente instruído com a documentação necessária), acompanhado da respectiva fatura/nota fiscal e de cópia da nota de empenho, depois de verificado, aceito e atestado o recebimento do objeto.

13.5. O Tribunal de Justiça efetuará o respectivo pagamento pelos valores constantes na nota de empenho em até 30 (trinta) dias após a data do aceite da Nota Fiscal.

13.5.1. Ocorrendo necessidade de refazimento dos serviços, o prazo fixado no item anterior ficará interrompido e iniciará novamente após a Contratada ter efetuado a devida correção dos serviços, que será submetido à avaliação e aprovação do setor competente.

13.6. Para liberação do pagamento, caso a Contratada não esteja cadastrada no SICAF ou se sua documentação cadastrada esteja desatualizada no referido sistema, deverá ser apresentar juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 209/2024

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0173983-27.2024.87.16.6000

- b)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da arrematante;
- c)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da arrematante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB);
- e)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

13.7. Caso a contratação do artista se dê como pessoa física, deverão ser apresentados juntamente com a nota fiscal/fatura:

- a)** Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b)** Cópia do documento de identidade;
- c)** Cópia da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição do Regime Geral da Previdência Social – INSS. A comprovação da inscrição pode ser feita pelos seguintes documentos (cópia), dentre outros: documento de inscrição no NIT (Programa de contribuição social para trabalhador autônomo ou no PIS ou no PASEP);
- d)** Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Imposto Sobre Serviços – ISS. A comprovação pode ser feita através dos seguintes documentos (cópia), dentre outros: alvará ou situação cadastral ou carnê e comprovante de pagamento ou certidão de isenção emitida pela prefeitura do domicílio do tradutor;
- e)** Prova de regularidade referente ao tributo municipal (ISS) do domicílio da licitante;
- f)** Prova de regularidade referente à dívida ativa do Estado (ICMS) do domicílio da licitante;
- g)** Prova de regularidade junto à Fazenda do Estado do Paraná;
- h)** Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- i)** Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, em conformidade com o disposto na Lei nº 12.440/2011;
- j)** Certificado de Regularidade de situação do FGTS, dentro do prazo de validade;
- k)** Dos não matriculados ou regularmente inscritos ou não contribuinte e/ou não empregadores uma declaração do próprio licitante atestando que não está inscrito no CEI, bem como se comprometendo, obrigatoriamente, a informar e apresentar o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS quando passar a ser contribuinte inscrito no CEI.

13.8. Os documentos elencados no item supra deverão estar dentro do prazo de validade.

13.9. De conformidade com a legislação, o Contratante efetuará a retenção da tributação pertinente, exceto quanto aos tributos PIS, COFINS e CSLL (IN 01/2019-DTE/SEFA).

13.10. Para fins de liberação do pagamento a Administração efetuará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, as pessoas físicas e jurídicas com registro no Cadin Estadual estarão impedidas de receber pagamentos referentes à contratação.

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 209/2024

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0173983-27.2024.87.16.6000

- 13.11.** Caso a Contratada esteja enquadrada nos ditames do Decreto Estadual nº 1.261/03 e Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a Nota Fiscal a ser emitida por ela deverá discriminar expressamente o valor do desconto referente ao imposto dispensado, bem como indicação expressa do valor líquido a ser pago pelo Tribunal de Justiça, isto é, sem a incidência do valor relativo ao ICMS da transação comercial realizada.
- 13.12.** No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, o Tribunal de Justiça devolverá a fatura à Contratada para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeito de pagamento, iniciando o prazo de até 30 (trinta) dias acrescidos de 05 (cinco) dias úteis, a partir do protocolo de entrega da documentação regularizada.
- 13.13.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo o Contratante deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa e indenizações devidas à Contratada, que foram constituídas após procedimento administrativo que lhe tenha sido assegurados ampla defesa e contraditório.
- 13.14.** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, o Tribunal de Justiça, se provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculada pro rata para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** A Contratada fica sujeita às sanções administrativas dispostas no contrato, neste Termo de Referência, no Decreto Judiciário nº 269/2022 deste Tribunal, bem como no Decreto Estadual 10.086/2022 e, subsidiariamente, na Lei Federal 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** Os prazos previstos neste Termo de Referência serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:
- a)** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b)** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c)** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- 15.1.1.** Só iniciam e vencem os prazos indicados neste Termo de Referência em dia de expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- 15.2.** Para as comunicações que se fizerem necessárias entre o Tribunal de Justiça e as empresas participantes, estas deverão, obrigatoriamente, informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis.
- 15.3.** A Contratada deverá se cadastrar no sistema SEI, através do Link: <https://sei.tjpr.jus.br/externo>, com o mesmo e-mail informado por força do item anterior, para receber notificações, bem como para ciência de demais atos necessários.
- 15.4.** Toda documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 209/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0173983-27.2024.87.16.6000

16.1. A despesa decorrente da contratação está adequada e compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, conforme verificado pela Secretaria de Finanças deste Tribunal referente ao exercício de 2025.

APÊNDICE 1 - ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATSER	QUANTIDADE
01	PINTURA DE RETRATO • Técnica óleo sobre tela; • Dimensões: 50x60cm; • Feito por meio da reprodução da fotografia que será fornecida pela Contratante, conforme proposta constante no Apêndice 2	Serviço	25674	01

APÊNDICE 2 – PROPOSTA

Documento SEI! nº 11286617 ou mais atualizada constante no expediente eletrônico.

CARTA-PROPOSTA DA INEXIGIBILIDADE Nº 209/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0173983-27.2024.87.16.6000